**PROJETO DE LEI Nº 02/2021.**

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à entidade Associação do Hospital e Maternidade São José de Barra Bonita, nos termos do artigo 14 da Lei Municipal n° 3.380/2020 (LDO) e do artigo 26 da Lei Complementar Federal n° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 2021, subvenções sociais à entidade sem fins lucrativos Associação do Hospital e Maternidade São José de Barra Bonita, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.745.024/0001-45, no valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais).

**Parágrafo único**. Os recursos de que trata este artigo deverão ser aplicados pela entidade na consecução de seus objetivos sociais, nos termos do plano de trabalho a ser aprovado pelo Município.

**Art. 2º** A entidade beneficiada deverá prestar contas dos recursos recebidos, nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento/programa do exercício de 2021, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de março de 2021.

**JOSÉ LUIS RICI**

**Prefeito Municipal**

**OFÍCIO N° GP. 49/2021.**

 Barra Bonita, 03 de março de 2021.

Senhor Presidente:

 Estamos submetendo à apreciação dessa Colenda Câmara o incluso Projeto de Lei n° 02/2021, que autoriza o Poder Executivo a conceder, no exercício de 2021, subvenção social à Associação do Hospital e Maternidade São José de Barra Bonita e dá outras providências.

A referida entidade solicitou apoio financeiro desta Prefeitura, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados ao atendimento de pacientes com a COVID-19.

Conforme constou no requerimento da entidade, cópia anexa, no mês de janeiro houve um aumento significativo no atendimento de pacientes com COVID-19 no hospital, sendo necessária a ampliação de sua equipe médica e de enfermagem e dos insumos, aumentando, com isso, os custos operacionais da entidade.

A Secretaria Municipal de Saúde emitiu parecer favorável à concessão do auxílio financeiro.

A Secretaria Municipal de Gestão de Convênios informou que a melhor forma de repasse de recursos a entidade seria por meio de subvenção social.

A Secretaria Municipal de Finanças informou que tem dotação orçamentária para o Orçamento de 2021.

A Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos emitiu parecer favorável.

Assim, estamos propondo pelo presente projeto de lei para o repasse de subvenção social no valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais), à Associação do Hospital e Maternidade São José de Barra Bonita.

 Esclarecemos, ainda, que a beneficiária deverá prestar contas das subvenções recebidas, nos moldes das instruções provenientes do Tribunal de Contas do Estado e da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

 Diante do exposto, aguardamos a aprovação do presente projeto de lei, na forma proposta, e em **Regime de Urgência**, para o qual solicitamos a realização de sessões extraordinárias para sua apreciação.

 Sendo só para o momento, aproveitamos a oportunidade para apresentar a V.Ex.ª e aos Nobres Edis nossos protestos de estima e consideração.

**JOSÉ LUIS RICI**

Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor

**JOSÉ CARLOS FANTIN**

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita

BARRA BONITA - SP